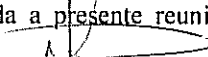


ATA

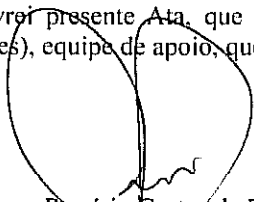
Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital nº 062/2010
Processo nº 3054080

Às nove horas (09h00) do dia seis de abril do ano de dois mil e dez (06.04.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Víctor Aguiar Jardim de Amorim, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, de nº 062/2010, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço de instalação de sistema eletrônico de segurança (CFTV) e central de alarme no prédio do Fórum da Comarca de Águas Lindas de Goiás. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 543 em 22 de março de 2010, e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas

Empresas	Representantes
SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP	ANTÔNIO REZENDE SAMPAIO
NECTRON TECNOLOGIA E CONSTRUTORA LTDA-ME	SILVINO PEREIRA SANTOS JÚNIOR
MULTIDATA LTDA	ALEXANDRE ARAÚJO SANTOS

Em seguida, foram recebidos os envelopes das propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global, bem como os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos à microempresas e empresas de pequeno porte. Procedendo à análise das propostas, o Pregoeiro, com fulcro no princípio da vinculação ao ato convocatório, insculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93, decidiu desclassificar as empresas SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, NECTRON TECNOLOGIA E CONSTRUTORA LTDA-ME e MULTIDATA LTDA por desatender ao disposto no item 20 e nos itens 5.1 e 5.2 do Anexo II do Edital nº 062/10, dado que não foi apresentado documento com firma reconhecida emitido pelo fabricante do gravador digital de vídeo (DVR) e da câmara colorida de segurança declarando que os referidos licitantes possuem a condição de revenda autorizada, estando aptas a instalar e prestar a assistência técnica respectiva. Tendo em vista que todas as empresas participantes foram desclassificadas, **resolveu o Pregoeiro, com esteio na aplicação analógica do disposto no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, designar o dia treze de abril de dois mil e dez (13.04.2010), às 09h00, para dar continuidade aos trabalhos no sentido de facultar aos licitantes a apresentação de proposta de preços corrigidas, saneando os vícios ora constatados.** Por fim, ante aos problemas apresentados, o representante da empresa SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP solicitou que fosse constado em ata que a melhor alternativa para a condução do certame seria o seu cancelamento, dada a dificuldade na obtenção dos documentos referidos nos itens 5.1 e 5.2 do Anexo II do Edital nº 062/10. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), equipe de apoio, que a subscrevi.


Victor Aguiar Jardim de Amorim
Pregoeiro


Rogério Castro de Pina
Equipe de Apoio